EDITAL DE INTIMAÇÃO E PRAÇA 26ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL / SP

Edital de 1ª e 2ª Praça dos Imóveis abaixo descrito para conhecimento de eventuais interessados na lide e INTIMAÇÃO dos executados ATLANTIDA VEICULOS LTDA (CNPJ: 10.898.440/0001-64), EDVINO DOMINGOS ZAGONEL (CPF: 004.574.500-53), NERI CARLOS DAL POZZO (CPF: 202.291.780-49), Terceira Interessada LOURDES ZAGONEL (CPF: 919.119.150-53), MILENA CAROLINA DE AMORIM (CPF: 325.523.298.88), Credor BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ: 62.232.889/0001-90), extraída dos autos da Ação de EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL — CONTRATOS BRANCÁRIOS, promovida por CANVINI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA (CNPJ: 50.508.454/0001-46), processo: 1033279-63.2014.8.26.0100.

O DR. ROGÉRIO DE CAMARGO ARRUDA, Juiz de Direito da 26ª Vara Cível do Foro Central Cível / SP, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quanto este edital vierem ou dele conhecimento tiver e interessar possa que, com fundamento no artigo 882 e parágrafos, e art. 884, l e II, ambos do CPC, regulamentado pelos Provimentos CSM 2306/2015, 2427/2017 e 2614/2021 do TJSP, Provimento CG 19/2021, Resolução 233/2016 do CNJ e Art. 250 e seguintes das Normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça do TJSP, a leiloeira Renata Franklin Simões - JUCESP nº 1040, levará a público pregão de venda e arrematação através da plataforma FRANKLIN LEILÕES (www.franklinleiloes.com.br), em 1º Praça com início no dia 23/04/2024 às 13:00 horas e com término no dia 26/04/2024 às 13:00 horas, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação judicial, e não havendo licitante, fica desde já designado a 2º Praça com início no dia 26/04/2024 às 13:01 horas e com término no dia 24/05/2024 às 13:00 horas, onde será aceito lance a partir de 50% do valor da avaliação, conforme art. 891 do NCPC. Parágrafo Único (Considera-se lance vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação.

LOTE 01: MATRÍCULA 10.588 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GRAVATAÍ/RS. IMÓVEL: UM TERRENO RURAL, sito na Costa do Ipiranga, neste município, sem benfeitorias, com a área de 44.998m² mais ou menos, inclusive todo e qualquer excedente que for encontrado e mais em casado de medição até o limite de 50.000m², no terreno entre as seguintes confrontações: pela frente, com a estrada que da Costa segue para o Passo dos Tavares, fundos, com terras de Cândido Garcia de Oliveira, por um lado, com terras de herdeiros de João Soares, e pelo outro lado, com ditas que são ou forma de Antônio Domingues. Inscrito no Cadastro do Incra sob n° 851.086.032.379, área total: 9.0, módulo: 3.8, nº de módulos: 2.40, FMP 3,8. Código Nacional de Matrícula: nº 09929.2.0010588-16. Avaliação: R\$ 580.000,00 em fevereiro/2022 (fls. 1050/1063). Consta no laudo de Avaliação: O terreno está localizado próximo a RS118, e haver 2 casas de alvenaria, em mau estado de conservação, e duas casas de madeira, igualmente em mau estado de conservação, ao diligenciar no local indicado, fui informado pela Sra. Marcia, que disse ser comodatárias. ÔNUS: Consta na referida Matrícula conforme Av.16 – PENHORA EXEQUENDA. Av.29 - INDISPONIBILIDADE, extraída dos autos do processo nº 0020380-19.2016.5.04.0302, pela 2ª Vara Trabalho de Novo Hamburgo/RS. Av.33 – INDISPONIBILIDADE extraída dos autos do processo nº 5002327-17.2021.4.04.7122, pela 1º Vara Federal desta Comarca. Av.38 -PENHORA em favor Nape Administração e Participações S/A, nos autos do processo nº 500196431.2019.4.04.7112, pela 16ª Vara Federal de Porto Alegre. Penhora no rosto dos autos em favor EDINARA FORTES MAFALDA RIBEIRO, extraída dos autos do processo 000256025.2015.504.0601, pela 4ª Vara do trabalho de ljuí. Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento.

LOTE 02: MATRÍCULA 10.587 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GRAVATAÍ/RS. IMÓVEL UM TERRENO RURAL, sito na Costa do Ipiranga, município de Gravataí – RS, sem benfeitorias, com área superficial de 40.000m², cujas confrontações são as seguintes: ao norte, divisa com o Arroiso Sapucaia, ao sul, divisa com terreno de Franklin Horácio de oliveira, ao oeste, divisa com terras de Galdino Jose Dias da Silva e a leste, divisa com terras de Otavio de Souza Rosa. Inscrito no Cadastro do Incra sob n° 851.086.032.379, área total: 9.0, módulo: 3,8, nº de módulos 2,40, FMP 3,8. Avaliação: R\$ 480.000,00 em fevereiro/2022 (fls. 1050/1063). Código Nacional de Matrícula: nº 09929.2.0010587-19. ÔNUS: Consta na referida Matrícula Av.16 – PENHORA EXEQUENDA. Av.29 – INDISPONIBILIDADE, extraída dos autos do processo nº 0020380-19.2016.5.04.0302, pela 2ª Vara Trabalho de Novo Hamburgo/RS. Av.33 – INDISPONIBILIDADE extraída dos autos do processo nº 5002327-17.2021.4.04.7122, pela 1ª Vara Federal desta Comarca. Av.38 – PENHORA em favor Nape Administração e Participações S/A, nos autos do processo nº 5001964-31.2019.4.04.7112, pela 16ª Vara Federal de Porto Alegre. Penhora no rosto dos autos em favor EDINARA FORTES MAFALDA RIBEIRO, extraída dos autos do processo 000256025.2015.504.0601, pela 4ª Vara do trabalho de Ijuí. Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento.

LOCALIZAÇÃO DOS LOTES: Beco Soyonara s/n, Rua Rural 11751 – Inteiro – Costa do Ipiranga – 94100991 – Gravataí/RS

Os imóveis serão vendidos no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus dos interessados verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica.

HIPOTECA: Na existência de hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda, nos termos do artigo 1.499 CC, inciso VI. (Art. 1,499. A hipoteca extingue-se: VI – pela arrematação ou adjudicação).

DO VALOR MÍNIMO DA VENDA DOS BENS – No primeiro pregão o valor mínimo para a venda dos bens apregoados será o valor da avaliação judicial atualizada correspondente à <u>Lote 1</u>: **R\$ 636.551,00** <u>Lote 2</u>: **R\$ 526.800,00.** No segundo pregão o valor mínimo para a venda dos bens corresponderá a <u>50%</u> do valor da avaliação judicial atualizada correspondente à <u>Lote 1</u>: **R\$ 318.275,50** <u>Lote 2</u>: **R\$ 263.400,00** para fevereiro/2024.

OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: Eventuais ônus sobre o bem e todas as providências e despesas relativas à transferência, desocupação, ITBI, certidões, registro, retirada, averbação de construção, desmembramento e/ou desdobro de área, transporte e outras despesas pertinentes, correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação, conforme art. 130, caput do CTN. Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

DA ARREMATAÇÃO: O arrematante deverá assinar o auto de arrematação, conforme disposição do art. 903 do NCPC, (Qualquer que seja a modalidade do leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º, deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos). Se o credor optar pela não adjudicação, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, ressalvada a possibilidade de decisão distinta do juízo. Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do leiloeiro, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado.

PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA: O arrematante efetuará o pagamento à vista ou parcelado. Pagamento à vista: O depósito deve ser efetuado no prazo de até 24hrs do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial remetido ao R. Juízo do processo. Pagamento parcelado: Depósito do sinal igual ou superior a 25% do valor do lance vencedor, no prazo de 24hrs do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial remetido ao R. Juízo do processo, e o restante em até 30 parcelas, corrigidas mensalmente pelo índice do TJSP e garantido por caução idônea (no caso de bens móveis), e pela hipoteca do próprio bem (no caso de bens imóveis), ficando esta forma de pagamento sujeito a apreciação da M.M Juíza da causa, ficando desde já consignado que proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, ainda que mais vultuoso. (Art. 895, §1, §2, §4, §5, §6, §7, §8, e §9 do NCPC). Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderão presentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação, (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizada. Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito do preço ou do sinal, tal informação será encaminhada ao M.M Juízo competente para aplicação das medidas cabíveis.

LANCES: A plataforma FRANKLIN LEILÕES <u>diferencia lances à vista de lances parcelados</u>, ou seja, o sistema aceitará lances na condição parcelada somente se não houver lances à vista. A partir do momento que for ofertado um lance à vista os lances na forma parcelada não serão mais aceitos pelo sistema, no entanto, o participante poderá alterar a forma de pagamento a qualquer momento para permanecer na disputa. Conforme Resolução 236, Art. 21 - Sobrevindo lance nos 3 minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

COMISSÃO: A comissão devida à leiloeira será de **5%** (cinco por cento) sobre o lance vencedor, comissão não incluída no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será paga pelo arrematante no prazo de 24 horas do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial remetido ao juízo da causa, e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO, ADJUDICAÇÃO OU ACORDO: Se o executado, **após a deferimento pelo juízo do edital em epígrafe**, pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, ou sendo firmado acordo entre as partes, deverá arcar com a comissão no importe de **5%** sobre o valor do acordo firmado, nos termos da Resolução 236/2016 do CNJ, art. 7º, parágrafos §3º e §7º. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão prevista neste edital, conforme art. 267 § 4º das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente junto ao Ofício onde tramita a ação ou através do Tels.: (11) 3562-6726 ou e-mail: <u>juridico@franklinleiloes.com.br</u>, ou ainda, no escritório da leiloeira localizado na Rua Paracatu, nº 309 - conjunto 101 – Parque Imperial – São Paulo / SP.

Ficam os **EXECUTADOS E DEMAIS INTERESSADOS INTIMADOS** das designações supra, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei.

DR. ROGÉRIO DE CAMARGO ARRUDA

Juiz de Direito da 26ª Vara Cível do Foro Central Cível